LEI Nº. 5.149 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Acrescenta os incisos I e II no Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.960/05.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado os incisos I e II no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.960 de 06/06/2005, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - .....

I – *Na hipótese do Municipio receber a cobrança judicial da dívida ativa do Executado através de adjudicação, dação em pagamento e compensação de bens do executado com a quitação total ou parcial da divida em cobrança judicial, o advogado credenciado receberá o pagamento de honorários advocatícios na ordem de 10% (Dez por cento) sobre a cobrança efetuada, os quais serão pagos pelo municipio.*

II – Fica o Executivo Municipal autorizado, nas hipóteses acima elencadas a abrir crédito especial através de Decreto para atender tais despesas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Setembro de 2006.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração